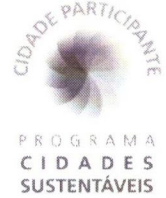




MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3077, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

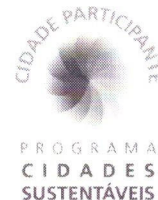
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0021.2076.0000 Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	500.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 055 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0021.2073.0000Manutenção da Assistência Especializada	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 055 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0021.2070.0000MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUA	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	480.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 055 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	
10.122.0022.2063.0000Gestão da Secretária de Saúde	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 055 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



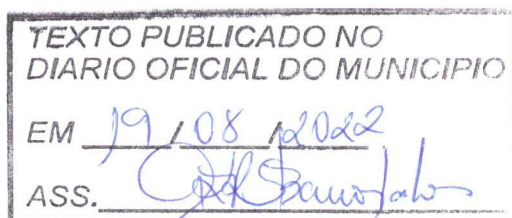
Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 17 de agosto de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Ana Lucia Rodrigues S B de Matos
CPF: 085.155.808-96
Chefe do Depto de Atos Normativos